

LEI Nº 1.269, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, na Câmara Municipal de Sertão Santana, no valor de R\$3.500,00.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono com base no art. 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Câmara Municipal de Sertão Santana, no valor total de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no Orçamento Municipal de 2012, com a seguinte discriminação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.9.0.94.00.00.00.00- Indenizações Trabalhistas.....R\$ 3.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito adicional especial constante do art. 1º, a redução da seguinte rubrica:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$3.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, em 28 de novembro de 2012.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Solange Raab
Assessora de Administração